

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA №. 128/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA PARA AQUISIÇÃO DE BIODIGESTORES PARA AS ESCOLAS MUNI-CIPAIS.

O contrato celebrado entre, o **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO** - **RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, na cidade de Espumoso — RS, inscrito no CNPJ sob nº. 87.612.743/0001.09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FONTANA**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Borges de Barros, 90, na cidade de São Paulo, SP. CEP. 05441-050, inscrita no CNPJ sob nº 05.573.061.0001-61, representada neste ato por **SARITA TOLEDANO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 338.233.098-97 e portador da cédula de identidade n° 4676233-4, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acertado entre si, o presente contrato, nos seguintes termos:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO.

O presente contrato é firmado com base em dispensa de licitação, na forma de inexigibilidade 05/2023, conforme Art. 25, "caput" e inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações dadas pela Lei n. 8.883/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de biodigestores para as escolas municipais, nos termos do processo 134242.2023 – inexigibilidade de licitação 05.2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO.

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à quantia de R\$ 149.600,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais), mediante apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E ENTREGA.

3.1. O presente contrato tem sua vigência pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura. A entrega será de responsabilidade da contratada, inclusive as despesas de frete.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS - 2052 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 2056 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

5.1. O pagamento deverá ser realizado em até 30 dias após a entrega da mercadoria e emissão da nota fiscal, devidamente empenhada.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES.

6.1. A contratada ao não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO.

7.1. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento, por ambas as partes, caso haja o descumprimento de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização ficará a cargo da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

CLÁUSULA NOVA: DO FORO.

9.1. As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca a que estiver jurisdicionado o Município CONTRATANTE, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Espumoso, RS, 03 de abril de 2023.

DOUGLAS FONTANA:003 FONTANA:00303055006 03055006

os: 2023.04.17 08:13:49 -03'00'

DOUGLAS FONTANA Contratante

SARITA TOLEDANO

BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA Contratada